

DECRETO Nº: 0337 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 201, DE 06 DE
SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo fundamental garantir a sustentabilidade das finanças públicas, impedindo que os gastos públicos ultrapassem a capacidade financeira do Ente Público, para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, evitando déficits fiscais;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal também tem como objetivo evitar o endividamento excessivo do setor público, protegendo as futuras gerações de encargos insustentáveis;

CONSIDERANDO que manter a responsabilidade fiscal contribui para a estabilidade econômica do país, o que, por sua vez, beneficia a todos os cidadãos, promovendo um ambiente econômico mais seguro e previsível;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que nossos gastos estejam alinhados com nossa capacidade financeira, assegurando assim a estabilidade econômica e o uso responsável dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento de diárias, previstas no Decreto nº 201, de 06 de setembro de 2023, para servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivos, bem como para o Prefeito e Vice-Prefeito, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* deste artigo não abrange os ocupantes dos cargos de Motorista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 11 de outubro de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 11 de outubro de 2024.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete